



Câm

**LEI N° 4.732 DE 05 DE Setembro DE 2023.**

Projeto de Lei nº 090/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado a alocação de recursos no orçamento de 2023 por meio de anulação total e/ou parcial apurados na fonte de recurso 1.500.0000000 - recursos próprios do município, ao qual serão alocados na **Câmara Municipal de Barra do Garças**, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

01 - CÂMARA MUNICIPAL  
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
01 - LEGISLATIVA  
031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
0100 - PODER LEGISLATIVO  
2001 - MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO  
3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
R\$ 15.000,00  
Fonte - 1.500.0000000.

**Art. 2º** - O Crédito aberto no Art. 1º, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na fonte de recurso 1.500.0000000 - recursos próprios do município, será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art. 43, inciso III, da lei nº 4.320/64. Constitui recurso ao crédito adicional especial, conforme abaixo:

01 - CÂMARA MUNICIPAL  
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
01 - LEGISLATIVA  
031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
0100 - PODER LEGISLATIVO




**PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT**

2001 - MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
R\$ 15.000,00  
Fonte - 1.500.0000000.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.527 de 2022 (LDO) e Lei nº 4.611 de 2022 (LOA).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 05 de setembro de 2023.



**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal



BARRA DO GARÇAS 15-09-1948

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**

*Herbert de Souza Penze*

**Herbert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Matrícula Nº 17.001, de 01/01/2021  
C.P.T. 22475/0